



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00022/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA -EPP (BARRA MANSA), PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luís do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA -EPP (BARRA MANSA) - Rua Pedro Alvares Cabral, 0095 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 25.008.219/0001-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do processo de Adesão a Registro de Preço n° AD00002/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666 e suas alterações, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e legislação pertinente; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 00002/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00048/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00002/2016/CPL, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00048/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 400g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	KG	600	9,40	5.640,00
2	Açúcar triturado comum, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3750	2,90	10.875,00
3	Adoçante não calórico, em embalagem plástica de 100ml, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UND	200	2,45	490,00
4	Alho, sem réstia de primeira, in natura. . Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Registro no Ministério de Agricultura, e/ou Ministério da Saúde.	KG	175	25,00	4.375,00
5	Amido de milho, 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UNID 500G	250	6,45	1.612,50
6	Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Acompanhado do certificado de classificação.	KG	4250	3,40	14.450,00
7	Arroz polido cru, branco, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Acompanhado do certificado de classificação.	KG	2250	3,10	6.975,00
8	Aveia em flocos finos, embalagem de 500g, com especificação dos ingredientes, informações	UNID 500G	125	12,30	1.537,50

	nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.				
9	Biscoito Cream-cracker, embalagem 400g, Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Caixa com 20 pacotes.	CAIXA COM	150	56,50	8.475,00
10	Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem 400g, Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Caixa com 20 pacotes.	CAIXA COM	150	56,50	8.475,00
11	Café torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	KG	425	16,40	6.970,00
12	Caldo de carne concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	CX. COM 24	175	9,40	1.645,00
13	Caldo de galinha concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante.	CX. COM 24	175	9,40	1.645,00
14	Canela em pó, 65g.	UND	63	1,00	63,00
15	Carne de charque bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF.	KG	2500	23,50	58.750,00
16	Cereal vitaminado e instantâneo à base de arroz, embalagem sachê de 400g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UNID 400G	250	6,70	1.675,00
17	Coco ralado, produto obtido do fruto do coqueiro, por processo tecnológico adequado. Embalagem primária aluminizada.	KG	13	10,90	141,70
18	Colorífico, embalagem 100g. Inspeccionado pelo Ministério da Saúde.	KG	100	5,90	590,00
19	Creme de leite, embalagem de 200g, Registro no Ministério da Agricultura, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	375	2,25	843,75
20	Cremsgema tradicional, embalagem de 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UNID 500G	187	7,40	1.383,80
21	Doce de goiaba em pasta, 100% puro, textura homogênea, caixa 20x600g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério de Saúde.	CAIXA 20x6	100	63,50	6.350,00
22	Extrato de tomate, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack, de 270g até 1 kg.	KG	550	6,80	3.740,00
23	Farinha de mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas. Embalagem de polietileno de 1 Kg.	KG	625	3,90	2.437,50
24	Farinha de trigo com fermento, especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	KG	169	3,25	549,25
25	Farinha láctea, refil 400g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UNID 400G	157	7,80	1.224,60
26	Feijão carioca, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, parasitas etc.	KG	1550	7,70	11.935,00
27	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem de 500g, Registro no ministério da Saúde.	KG	3750	2,60	9.750,00
28	Leite condensado, embalagem de 395g, Registro no Ministério da Agricultura, inspeccionado pelo SIF. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	375	3,40	1.275,00
29	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos aumentados. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada.	KG	2000	25,50	51.000,00
30	Macarrão tipo espaguete, contendo 500g, Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	5500	1,90	10.450,00
31	Margarina Vegetal, com sal, com 80% de lipídeos. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de	UNID 500G	1150	7,40	8.510,00

	validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.				
32	Milho para mungunzá, tipo 1, embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	KG	187	3,40	635,80
33	Óleo de soja refinado, original de fábrica com 900ml, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	625	4,60	2.875,00
34	Proteína texturizada de soja, embalagem de 500g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Inspeccionado pela SIF/DIPOA.	UNID 400G	1875	3,45	6.468,75
35	Rapadura de cana, fabricada de matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas etc. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	KG	313	6,30	1.971,90
36	Sal refinado iodado, com validade de 12 meses.	KG	375	1,15	431,25
37	Sardinha em lata com óleo de soja comestível, com ômega 3, contendo 130g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	CAIXA 54 L	140	138,00	19.320,00
38	Suco concentrado de caju, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade.	GARRAFA 50	4000	2,65	10.600,00
39	Suco concentrado de goiaba, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade.	GARRAFA 50	4000	3,45	13.800,00
40	Tempero misto, conteúdo cominho, pimenta do reino, embalagem de 100g, Registro no Ministério de Saúde.	KG	94	7,85	737,90
41	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml, validade de 12 meses, Registro do Ministério de Saúde.	UND	313	1,10	344,30
42	Gelatina em pó sabores variados, embalagem com 35 gramas, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade.	UND	625	0,99	618,75
Total:					301.637,25

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 301.637,25 (TREZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
 Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:
 02030.04.122.1003.2005 - MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
 02050.12.361.1006.2013 - MANUT.DAS ATIV.DA SECR.DE EDUCACAO E CULTURA
 02050.12.361.2002.2016 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
 02050.12.361.2003.2012 - AQUIS.DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR
 02090.08.122.1009.2042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL
 02110.10.301.2007.2024 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE
 02110.10.302.2019.2063 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SAUDE MENTAL - CAPS
 02120.08.243.2017.2068 - MANUT. DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. VINCULOS
 02120.08.244.2016.2050 - MANUTENCAO DO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD
 02120.08.244.2016.2051 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CRAS/PAIF
 02130.13.392.2006.2065 - MANUTENCAO DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Abril de 2017.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

Yrde Fatima M. E. Pereira

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

[Handwritten signature]

ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA -EPP (BARRA MANSÁ)

25.008.219/0001-68

Arnóbio Joaquim Domingos da Silva-EPP
Rua Pedro Álvares Cabral, 95
Centro - CEP 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de Abril de 2017

Preço: R\$ 2,00

Nº 16.354

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por ser contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 883/2016, autoria do Deputado Caio Roberto, que "dispõe sobre os produtos essenciais e disciplina regras e atos para o caso de vício em tais, no âmbito do Estado da Paraíba".

RAZÕES DO VETO

Veto ao art. 1º:

Art. 1º O fornecedor de produto de consumo essencial, no âmbito do Estado da Paraíba, independentemente da existência de culpa, responde pela ocorrência de vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ao consumo, podendo o consumidor exigir alternativamente e à sua escolha:

- I – a substituição imediata do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III – o imediato abatimento proporcional do preço.

Parágrafo único. **Para efeitos desta Lei, são produtos essenciais:** medicamentos, telefone celular, computador, televisor, geladeira, máquina de lavar, fogão, colchão e produtos utilizados como instrumento de trabalho. GRIFAMOS

Começo pelo veto ao parágrafo único:

O Projeto em análise objetiva estabelecer um rol exaustivo de produtos considerados essenciais. Isso poderá trazer mais transtornos do que benefícios ao consumidor.

A essencialidade de um produto não é imaneente ao produto em si. Ela é um atributo conferido a determinado bem ou serviço em virtude da finalidade que um consumidor específico atribui a determinado bem ou serviço.

Portanto, para um certo consumidor, a geladeira ou a máquina de lavar podem ser bens essenciais, mas para um outro consumidor, tais bens podem não ser essenciais. Só com a análise de cada caso é que se poderá atribuir essencialidade ou não ao produto ou serviço.

TJRI-0345898) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE REFRIGERADOR. Autor narra ter sofrido danos morais por não ter recebido peça de reposição de bem essencial. **Prova da aquisição do produto, mas não de sua finalidade.** Não há o mínimo de lastro probatório dos prejuízos extrapatrimoniais. Hipótese que configura mero descumprimento contratual. Manutenção da sentença de rejeição da pretensão. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação nº 0001309-60.2014.8.19.0002. 25ª Câmara Cível - Consumidor do TJRJ, Rel. Leila Maria Rodrigues Pinto de Carvalho e Albuquerque. j. 12.12.2016, Publ. 13.12.2016). GRIFEI!

O caput do art. 1º e seus incisos, em virtude do veto ao parágrafo único, perderam a razão de ser. Ademais, o conteúdo normativo do art. 1º, caput e incisos, estão contemplados no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

Veto ao art. 2º:

Penso que o art. 2º não está em harmonia com os §§ 1º e 2º do art. 18 do CDC. Vejamos esse dispositivo:

Art. 18

§ 1º Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha (...)

.....
§ 2º Poderão as partes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no parágrafo anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor

O art. 2º do PL 883/2016 dispõe que as partes poderão convencionar a ampliação do prazo previsto para substituição do produto, opção do inciso I do artigo 1º, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 2º Poderão as partes convencionar a ampliação do prazo previsto para substituição do produto, opção do inciso I do artigo 1º, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

Com a devida vênia, a redação do art. 2º do PL 883/2016 é imprecisa, pois o inciso I do artigo 1º não tem qualquer prazo. No mais, a determinação de que o prazo não poderá ser superior a cinco dias úteis não tem respaldo no CDC.

Veto ao art. 4º:

O PL 883/2016 está propondo uma tarifação para penalizar o infrator em "500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado da Paraíba – UFEPBs". Isso fere o art. 57 do CDC, que propõe ser a multa aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, à vantagem auferida e à condição econômica do fornecedor.

CDC

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. Assim, o art. 4º deve ser vetado.

Veto ao art. 5º:

Pelo art. 5º o órgão fiscalizador deve ser da administração direta. Com a devida vênia, penso que é mais salutar deixar para o próprio Poder Executivo definir as atribuições de seus órgãos. No caso específico, por exemplo, em virtude da temática, o órgão mais indicado é o Procon estadual, que faz parte da administração indireta.

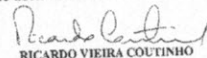
Art. 5º O Poder Executivo designará o órgão competente de sua administração direta para fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nesta Lei, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos e instituições do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Assim, é mais um artigo que deve ser vetado.

Embora seja admitido ao Estado, no exercício da competência legislativa concorrente que lhe defere a ordem constitucional (artigo 24, inciso V, e seus parágrafos, da Constituição Federal), editar normas suplementares de direito já estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, não lhe é dado fazê-lo, todavia, nos moldes previstos na propositura.

Logo, mesmo reconhecendo méritos na proposta parlamentar, o PL 883/2016 não inova no mundo jurídico. Criei ser mais propício deixar a ação fiscalizatória dos órgãos de defesa do consumidor amparadas pelo CDC, que é de aplicação nacional. Com isso, manteremos a isonomia entre os empreendedores.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei 883/2016, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 18 de abril de 2017.

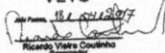

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 518/2017

PROJETO DE LEI Nº 883/2016

AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

VETO


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Dispõe sobre os produtos essenciais e disciplina regras e prazos para o caso de vício em tais, no âmbito do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O fornecedor de produto de consumo essencial, no âmbito do Estado da Paraíba, independentemente da existência de culpa, responde pela ocorrência de vício de qualidade ou quantidade que torne o produto impróprio ao consumo, podendo o consumidor exigir alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição imediata do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o imediato abatimento proporcional do preço.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são produtos essenciais: medicamentos, telefone celular, computador, televisor, geladeira, máquina de lavar, fogão, colchão e produtos utilizados como instrumento de trabalho.

Art. 2º Poderão as partes convencionar a ampliação do prazo previsto para substituição do produto, opção do inciso I do artigo 1º, não podendo ser superior a 5 (cinco) dias úteis. Nos contratos de adesão, a cláusula de prazo deverá ser convencionada em separado, por meio de manifestação expressa do consumidor.

Art. 3º É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenuar a obrigação do fornecedor sob qualquer das alternativas do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º O descumprimento desta Lei ensejará ao infrator multa no valor equivalente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Estado da Paraíba – UFEPBs ou outro índice substituído, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

Art. 5º O Poder Executivo designará o órgão competente de sua administração direta

DE ROÇA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2016/CPL, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA -EPP (BARRA MANSA) - R\$ 301.637,25.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Abril de 2017

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2016/CPL, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00002/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00048/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02030.04.122.1003.2005 - 02050.12.361.1006.2013 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2003.2012 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.302.2019.2063 - 02120.08.243.2017.2068 - 02120.08.244.2016.2050 - 02120.08.244.2016.2051 - 02130.13.392.2006.2065 - 3.3.90.30.00.00

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00022/2017 - 07.04.17 - ARNOBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA -EPP (BARRA MANSA) - R\$ 301.637,25

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2017.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02010.04.122.1001.2002 - 02110.10.301.2007.2024 - 02110.10.301.2007.2028 - ELEMENT DE DESP. 3390.39.0000 OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e CONTRATO Nº 00021/2017 - 07.04.17 - DNA Serviços Entretenimento, Promoções e Locações EIRELLI -ME CNPJ 26.143.332/0001-19 - R\$ 202.680,00

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CPL torna público o resultado do julgamento referente a Proposta de Preços do: proc. Licitatório nº 016/17; Carta Convite nº 02/17; Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedo da prefeitura municipal de Pedras de Fogo. Após análise e julgamento das propostas, declara-se vencedora do certame a empresa: COSTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 23.684.213/0001-85. A mesma apresentou proposta no valor global de R\$ 140.967,10. Ficam os interessados notificados DESTA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

PEDRAS DE FOGO, 18 DE ABRIL DE 2017.

Edenilson de Pontes Pereira,
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 - PMBEX

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 - PMBEX, embasado na Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer da Assessoria Jurídica, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento em favor do Sr. ANA PAULA FELINTO DA SILVA, CPF: 468.206.634-04, VALOR R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL NUNES DOS SANTOS, Nº 200, BAIRRO DO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA ACOLHIDA, em consequência, fica convocada o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 11 de Abril de 2017.

GUTEMBERG DE LIMA DAVI
Prefeito Constitucional do Município de Bayeux

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017 - PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA MANOEL NUNES DOS SANTOS, Nº 200, BAIRRO DO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA ACOLHIDA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2017 - PMBEX
DOTAÇÃO: 05.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.122.2002.2116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

VIGÊNCIA: DE 11/04/2017 A 11/04/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADA: ANA PAULA FELINTO DA SILVA, CPF: 468.206.634-04

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

O Município de Santa Cruz/PB, torna público, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Brinquedos Didáticos para as Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/PB, que seria previamente realizada às 08:30 horas do dia 11 de Abril de 2017, adiada por motivo de força maior, será realizada às 08:30 horas do dia 09 de maio de 2017. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Santa Cruz - PB, 18 de abril de 2017.

VALMIRA TERESA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017

O Município de Santa Cruz/PB, torna público, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos Eletro-Eletrônicos, de Informáticas e Equipamentos de Escritório para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB, conforme Emenda Parlamentar nº 27110004, que seria previamente realizada às 10:30 horas do dia 11 de Abril de 2017, adiada por motivo de força maior, será realizada às 08:30 horas do dia 08 de maio de 2017. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Santa Cruz - PB, 18 de Abril de 2017.

VALMIRA TERESA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2017

Município de Santa Cruz/PB, torna público, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Centro - Santa Cruz - PB, que a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológico para a Rede Municipal de Saúde de Santa Cruz/PB, conforme Emenda Parlamentar nº 27110004, que seria previamente realizada às 14:00 horas do dia 11 de Abril de 2017, adiada por motivo de força maior, será realizada às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2017. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: licitacaosantacruz@gmail.com. Edital: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Santa Cruz - PB, 18 de abril de 2017.

VALMIRA TERESA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2017

A Pregoeira Oficial comunica que o Termo de Referência (Anexo I) da Licitação - Pregão Presencial nº 00014/2017, foi modificado, acrescentando ao item 01 - Tablete Educacional, especificações que auxiliaram ao interessados a precificação do mesmo. A errata contendo as aludidas especificações encontra-se a disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município no link: <http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes>, no ícone na Forma de uma "pasta", na aba correspondente ao presente pregão. Em virtude da modificação causar possíveis alterações na formulação dos preços, fica reestabelecido o



A UNIÃO

Ano CXXIV
Número 066

R\$ 1,50
Assinatura
anual
R\$ 200,00

124 ANOS - PATRIMÔNIO DA PARAÍBA

João Pessoa, Paraíba - QUARTA-FEIRA, 19 de abril de 2017

www.paraiba.pb.gov.br

aunia.pb.gov.br

facebook.com/uniaoagovpb

Twitter > @uniaagovpb

Foto: Fabio Rodrigues Pozzebom/Agência Brasil



Últimas

50 mil toneladas em carga chegam ao Porto de Cabedelo

Três navios vindos da Argentina, dos EUA e de Pernambuco atracaram ontem no terminal com carregamentos de trigo, diesel e petcoke que irão abastecer empresas paraibanas. Página 4



Protesto em Brasília Policiais civis contrários à reforma da Previdência realizaram manifestação ontem na capital federal e tentaram invadir o Câmara dos Deputados. Página 14

Emissão de notas fiscais alcança 2º maior volume

Aumento na quantidade de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas em março na PB sinaliza aquecimento da economia. Página 19

Foto: Divulgação/PMCG

Guarda de Campina recebe treinamento com armas não letais

Guardas municipais de Campina Grande iniciaram ontem treinamento com pistolas Taser e Sparta, 1º passo para o aperfeiçoamento da instituição. Página 6



Gonzaga Rodrigues

Filhos do Brasil

Colapas de religiosidade extremada, uns espíritas, outros católicos. Além do Colapo prefeito, o dr. Artindo, senhor de engenho, panfletário do kerdicismo, fundador da biblioteca com placa de Ludwik Zamenhof, o criador do esperanto, premissa língua universal que o próprio Artindo andou aprendendo. Então, tivemos muito de que falar, ajudados, ainda, pela amizade que ganhei de Saulo, seu irmão, meu companheiro de Casa do Estudante que cedo emigrou para compor, no Ceará, os quadros de elite do Banco do Nordeste. Página 14

Foto: Marcos Russo



Reconhecimento por bravura Onze policiais civis da Paraíba receberam ontem da vice-governadora Ligia Feliciano medalhas de condecoração durante evento comemorativo do Dia do Policial. Página 6

Foto: Reprodução



Só o Leão é campeão Supremo Tribunal Federal negou recurso protocolado pelos advogados do Flamengo e decidiu que o Sport Club do Recife deve ser considerado o único campeão brasileiro de 1987. Página 4

Atlético e Botafogo-PB abrem as semifinais do Paraibano 2017

Equipes jogam hoje no Estádio Perpetuo, em Coazeiras. Esta será a terceira vez que os dois times se enfrentam na competição. Página 21



TOSCANO DE BRITO
RUBEN DOS SANTOS FERREIRA
RUA CADELA PEREIRA, 31
FONE 3411.7177
HOFÍCIO DE PROTOCOLO
EDITAL

Responsável: ALESSANDRO FERREIRA ALVES - ME
CPF/CNPJ: 0081899001-98
Trib.: CERT. DA ATIVA RS 12.018.83
Apostilamento: PROCURADORIA GERAL DA NACIONAL BRASLIA DF

Trib.: CERT. DA ATIVA RS 1.377.12
Responsável: CONS REG DOS CORRETORES DE MOVI
CPF/CNPJ: 0000000000-00
Trib.: CERT. DA ATIVA RS 1.377.12
Responsável: CONS REG DOS CORRETORES DE MOVI

Apostilamento: CAMA ECONOMICA FEDERAL AO. 0037
JOAO PEDRO SA
Responsável: ZAGUELAS GOMES CHAVES
CPF/CNPJ: 0000000000-00
Trib.: CERT. DA ATIVA RS 68.37

Responsável: FARMACOLÓGICA L.M.T.A. - ME
CPF/CNPJ: 0115308001-98
Trib.: CERT. DA ATIVA RS 13.207.41
Apostilamento: PROCURADORIA GERAL DA NACIONAL BRASLIA DF

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DO POÇO
ADJACIAMENTO
AMISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1910217-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017, para o fornecimento dos materiais nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e suas alterações e com o valor no decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2017.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORRIGIDA E TELEFONOS NA PARAIBA.
EMPREGATEIROS E SIMILARES.
A 14 de abril de 2017, às 14h e 15min.
FUNÇÃO: PRESIDENTE DO SINDICATO - R\$ 12.833,86 (doze mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
RUA DUQUE DE CAIXAS, 105 - CENTRO - JOÃO PEDROSSA - PB CEP 58100-420
FONES: 3633-1877 / 3633-1878
E-mail: sindicato@sintrabtp.com.br Site: www.sintrabtp.com.br

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DO POÇO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002217
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017, para o fornecimento dos materiais nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e suas alterações e com o valor no decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2017.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DO POÇO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002217
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017, para o fornecimento dos materiais nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e suas alterações e com o valor no decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2017.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DO POÇO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002217
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017, para o fornecimento dos materiais nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e suas alterações e com o valor no decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2017.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DO POÇO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002217
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017, para o fornecimento dos materiais nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e suas alterações e com o valor no decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2017.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RACHÃO DO POÇO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002217
Objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE OBRAS DE REFORMA DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 014/2017, para o fornecimento dos materiais nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e suas alterações e com o valor no decreto nº 7.892, de 23 de junho de 2017.